



Câmara Municipal de Mação

Aviso

Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local, pelo disposto no n.º 1, do artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público que, por meu despacho N.º1/2020 de 2 de janeiro de 2020 e deliberação da Assembleia Municipal, da sessão de 27 de fevereiro de 2020, sob minha proposta n.º 9 P/2020, de 3/02/2020 presente em reunião de 12 de fevereiro de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público, o seguinte procedimento concursal para provimento em regime de comissão de serviço, de 1 lugar de cargo de direção intermédia de 2º grau, previsto no mapa de pessoal e respetivo regulamento da estrutura orgânica do Município de Mação, nos seguintes termos:

1 - Procedimento concursal para provimento de 1 lugar de cargo de Direção Intermédia de 2º grau - Chefe de Divisão de Obras e Equipamentos Municipais.

2 - Habilitações literárias:

Licenciatura em Engenharia Civil ou Arquitetura.

3 - Área de atuação/Conteúdo funcional: Traduz-se no exercício de funções definidas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e no âmbito das competências previstas no Regulamento da Estrutura Orgânica do Município de Mação, sem prejuízo de outras que venham a ser cometidas no âmbito da regulamentação interna dos serviços e eventualmente as competências que lhe forem delegadas.

4 - Perfil:

Conhecimentos Técnicos comprovados na área de atuação do cargo de direção em causa, experiência e formação profissional comprovada na área funcional do cargo a prover, capacidade de liderança, gestão de conflitos e decisão.

5 - Requisitos legais de provimento:

Podem apresentar candidaturas os trabalhadores que reúnam os requisitos definidos no artigo 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, com adaptação à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto:

- a) Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo;
- b) Possuir licenciatura adequada, conforme ponto 2 do presente aviso;
- c) Possuir no mínimo, quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício seja exigível uma licenciatura.

6 - Requisitos gerais: Os previstos no artigo 17.º da LTFP (Anexo I da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho)

6.1 - A não verificação dos requisitos gerais e especiais determinam a exclusão do concurso.



7 - Remuneração: Corresponde a 70% do valor fixado para o cargo de Diretor-Geral, nos termos do Decreto-Lei n.º 383-A/87, de 23 de dezembro - 2 621,68€, acrescido de despesas de representação, no montante de €195,37.

8 - Local de trabalho: Município de Mação.

9 - Formalização de candidaturas:

9.1 - As candidaturas deverão ser formalizadas, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Mação, entregues pessoalmente durante o horário normal de funcionamento dos serviços, ou remetidas por correio, em carta registada com aviso de receção expedida até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, para, Rua Padre António Pereira de Figueiredo, 6120-750 Mação.

9.2 - Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

9.3 - Os requerimentos deverão, sob pena de exclusão, estar devidamente assinados e conter:

- a) Identificação do procedimento a que se candidata, bem como referência ao Diário da República em que foi publicado o aviso;
- b) Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade ou cartão do cidadão, residência, código postal, contato telefónico e endereço de correio eletrónico);
- c) Declaração inequívoca da posse dos requisitos legais e gerais de provimento a que se referem os n.ºs 2, 5 e 6 do presente aviso;

10 - Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Curriculum Vitae detalhado, atualizado, datado e devidamente assinado, do qual constem, para além de outros elementos considerados necessários para apreciação do mérito do candidato: habilitações literárias e profissionais, ações de formação, com indicação da respetiva duração, funções exercidas, com indicação do local e tempo de permanência nessas funções;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias e das acções de formação frequentadas relacionadas com a área funcional do lugar a prover, com a indicação das entidades promotoras, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração em número de horas;
- c) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, actualizada e autenticada, comprovativa do exercício de funções públicas, da qual constem inequivocamente a modalidade da relação jurídica de emprego público, a natureza do vínculo e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e, se for o caso, mencionar o tempo de serviço prestado em cargos dirigentes.
- d) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão e NIF;
- e) Outros documentos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

10.1 - A não apresentação dos documentos previstos nas alíneas anteriores até ao fim do prazo para apresentação das candidaturas, determinará a exclusão do candidato.

10.2 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a cada candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas.

11 - Os candidatos que exerçam funções no Município estão dispensados da entrega dos documentos mencionados no ponto 10.), desde que os mesmos constem dos seus processos individuais.



12 - As falsas declarações serão punidas nos termos da legislação aplicável.

13 - Métodos de seleção: - a seleção é feita por escolha, nos termos do disposto nos n.ºs 6 e 7, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, aplicável à administração local, através da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e recairá no candidato que em sede de apreciação de candidaturas com avaliação curricular e entrevista pública de seleção, melhor corresponda ao perfil desejado para prosseguir as atribuições e objetivos do serviço.

13.1 - Avaliação curricular: visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para a qual o procedimento concursal foi aberto, com base nos currículos profissionais.

Habilitações Académicas (HA): Neste âmbito, o Júri decidiu ponderar o fator de Licenciatura correspondente ao perfil exigido, bem como a posse de outra habilitação académica superior, sendo considerada a habilitação literária mais elevada, de acordo com os seguintes critérios:

- Doutoramento - 20 valores;
- Mestrado - 18 valores;
- Licenciatura - 14 valores.

Formação Profissional (FP): Realizadas em Entidades devidamente creditadas, onde o Júri irá ponderar as ações de formação e aperfeiçoamento profissional realizadas pelo candidato e que constituem um enriquecimento do seu conhecimento geral traduzindo-se numa mais-valia para o cargo a prover e com ele relacionado. Assim, neste item o júri irá tomar em consideração ações de formação com interesse específico, relacionadas com as áreas funcionais do cargo a prover, sendo ponderadas as ações de formação, devidamente certificadas por entidade competente para o efeito;

De 0 a 80 horas de formação – 12 valores

De 81 a 160 horas de formação – 14 valores

De 161 a 210 horas de formação – 16 valores

De 211 a 260 horas de formação – 18 valores

Mais de 261 de formação de formação – 20 valores

Experiência Profissional Geral (EPG) na Administração Pública: Neste item o Júri pretende aferir a experiência do candidato em exercício de funções na Administração Pública, em cargos, carreiras, categorias ou funções, avaliando a duração dessa experiência e ainda o exercício de cargos de dirigentes:

Será feita de acordo com a seguinte fórmula:

$EPG = (EFP + ECD) / 2$ em que:

EPG = Experiência Profissional Geral;

EFP = Experiência em Funções Públicas, em cargos, carreiras, categorias ou funções, de acordo com o seguinte critério:

< 4 anos – 10 valores

≥4 a < de 8 anos – 12 valores

≥8 anos a <10 anos – 16 valores

≥10 anos e <15 anos – 18 valores

≥15 anos – 20 valores

ECD = Exercício de Cargos de Dirigentes, de acordo com o seguinte critério:

Não exerceu – 10 valores

≤3 anos - 12 valores

>3 e <9 anos - 16 valores

>9 e <12 anos - 18 valores

>12 anos - 20 valores



A contagem do período em que foi exercido um cargo de dirigente não é acumulável com o correspondente tempo de serviço na carreira de técnico superior, considerando que se pretende avaliar e ponderar a experiência profissional efetiva e não proceder a uma mera contabilização de antiguidade.

A Avaliação Curricular será calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = (HA+FP+EPG)/3$$

13.2 - Entrevista Pública de Seleção: Visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

Orientação para o Serviço Público: deverá ser analisada a capacidade para orientar a sua atividade, respeitando os valores éticos e deontológicos do serviço público e do setor concreto em que se insere, promovendo um serviço de qualidade, nomeadamente através da confirmação da presença/ausência dos determinados comportamentos.

Motivação: avalia a vontade e confiança de cada candidato para o desempenho de novos desafios profissionais, designadamente a sua capacidade de decisão e empenho numa constante atualização técnica (e ainda pelos conhecimentos ao nível da informática).

Atitude e Gestão de Equipas: pretende avaliar o comportamento do candidato em termos de capacidade de trabalho em equipa, capacidade de trabalho individual, capacidade de gestão de conflitos e capacidade de resistência ao stress.

Sentido Crítico: pretende avaliar a capacidade de análise crítica do candidato face à resolução de uma ou mais situações que lhe são apresentadas.

Comunicação: pretende avaliar a capacidade de comunicação manifestada através da linguagem oral, expressa através do desenvolvimento harmonioso lógico do discurso do candidato, da fluência de expressão verbal e da capacidade de síntese.

A Entrevista Profissional será calculada pela seguinte fórmula:

$$EP = (OSP+M+AGE+SC+C)/5$$

13.3- Classificação Final

A classificação final será expressa na escala de zero a vinte valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos dois métodos de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (AC*30\%+EP*70\%)/2$$

13.4-Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam da ata da reunião do júri do procedimento concursal, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 - Forma de provimento: Os titulares dos cargos de direção intermédia serão providos por despacho do dirigente máximo do órgão ou serviço, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro.

15 - O Júri poderá considerar que nenhum candidato reúne condições para ser nomeado.

16 - O júri do procedimento terá a seguinte constituição: Presidente do Júri: António José Mendes Faria, Chefe de Divisão de Vias Municipais e Trânsito, Município de Torres Novas; Vogais efetivos: João Pedro Frias Freitas, Chefe de Divisão de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente, Município Ferreira do Zêzere; Cesar Luis Miranda Carvalho, Chefe de Divisão de Obras, Município da Sertã.

Vogais suplentes: Renato Jorge Rosa Bexiga, Chefe de Divisão de Obras, Urbanismo e Ambiente, Município do Sardoal; Paula Cristina Barata Joaquim Crisóstomo, Chefe de Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente, Município de Vila de Rei.



17 - Publicitação: O presente procedimento concursal será publicitado na BEP durante 10 dias, nos termos do n.º 1 do art. 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, bem como nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, em jornal de expansão nacional e na 2.ª Série do Diário da República.

18 - Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

Na tramitação do presente Procedimento Concursal serão cumpridas as disposições constantes do RGPD - Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, relativamente ao tratamento de dados

O procedimento concursal é urgente, não havendo lugar a audiência dos interessados nem efeitos suspensivos de recurso administrativo do despacho de designação, ou de outro ato praticado no decurso do procedimento

Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

Mação, 15 de junho de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Mação

Vasco António Mendonça Sequeira Estrela